

## ITR COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS S.A.

CNPJ/MF nº 15.426.874/0001-82 - NIRE 35.300.478.690

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Agosto de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 01 dias do mês de agosto de 2024, às 08:00 horas, na sede social da ITR COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Via de Acesso João de Goes, nº 1400, Barracão B09, bairro Jardim Itaquiti, CEP: 06422-150. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4º do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Duarte Faccia e secretariados pelo Sr. Joel Gonçalves de Deus. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) Abertura da filial 48, situada no Município de Balsas, localizada no estado do Maranhão. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, decidiram por unanimidade aprovar: (I) Abrir a filial 48 situada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 610, lote nº 0038, quadra 119, Bairro Potosi, Município de Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65800-000, com o objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopieces novas. **5.1 Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração de artigos e alteração de referências necessárias, o qual consolidado passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata.** **5.2 Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. **A Presente Ata é Cópia Fiel da Lavrada em Livro Próprio.** Barueri/SP, 01 de agosto de 2024. **Mesa:** Fabio Duarte Faccia; Joel Gonçalves de Deus. **Acionistas Presentes:** N.E.O.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A. Representada por Fabio Duarte Faccia. JU-CESP nº 302.356/24-1 em 13/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de agosto de 2024. Estatuto Social - CAPÍTULO I. Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo da Duração:** Artigo 1º. A ITR Comércio de Pneus e Peças S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Artigo 2º. A Companhia tem sede e fuso no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Via de Acesso João de Goes, nº 1400, Barracão B09, Bairro Jardim Itaquiti, CEP: 06422-150, e poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, conforme deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** A companhia possui as seguintes filiais: **Filial nº 01:** na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Francisco Silveira Bittencourt, nº 1359, Depósito 11, Bairro Sarandi, CEP: 91150-010. CNPJ: 15.426.874/0002-63 e NIRE: 4390.191365-6. **Filial nº 02:** na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. Perimetral Norte, nº 2859, quadra gleba, bloco A-12, Bairro Vila João Vaz, CEP: 74445-190. CNPJ: 15.426.874/0003-44 e NIRE: 5290.098101-9. **Filial nº 03:** na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Costa e Silva, nº 4721, Bairro Vila Olinda, CEP: 79060-005. CNPJ: 15.426.874/0004-25 e NIRE: 5490037468-8. **Filial nº 04:** na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida João Leao, nº 6175, Bairro: Tibery, CEP 38405-236. CNPJ: 15.426.874/0005-06 e NIRE: 3190266464-1. **Filial nº 05:** na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Jérônimo de Albuquerque Maranhão, nº 2, loja 2-B, bairro Vianhais Surcap, CEP: 65074-199. CNPJ: 15.426.874/0010-73 e NIRE: 21900326252. **Filial nº 06:** na Cidade de Belém, Situada no Distrito Federal, no Setor SCIA Quadra 14, Conjunto 2, S/N, Lote 13, Bairro: Zona Industrial (Guara), CEP: 72150-110. CNPJ: 15.426.874/0006-97 e NIRE: 5390039488-2. **Filial nº 07:** na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Estrada do Ganchinho Nº 957, Conjunto 06 Condomínio Logístico Pacifico CD Bloco Cd de Galpões Bl, Bairro Sítio Cercado, CEP 81935-006. CNPJ: 15.426.874/0008-59 e NIRE: 41901805061. **Filial nº 08:** na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, Rua Um, nº 521, Bairro Do Comércio, CEP: 3152-001. CNPJ: 15.426.874/0009-30 e NIRE: 3190269311-1. **Filial nº 09:** na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco de S Melo, nº 01950, Galpão 3, Armazém 122, Bairro Cordovil, CEP: 21010-900. CNPJ: 15.426.874/0011-54 e NIRE: 26999810725. **Filial nº 11:** na Cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 15 - Bairro: Itaiapava, CEP 88316-001. CNPJ: 15.426.874/0012-35 e NIRE: 4202086804. **Filial nº 12:** na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rod 316, Km 05, Condomínio Carisma, Galpão 1C, Bairro Coqueiro, CEP: 67015-220. CNPJ: 15.426.874/0013-16 e NIRE: 15999808250. **Filial nº 13:** na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, na Acesso 2º BR 324, nº 1796, Galpão G3, Sala 01, bairro Cia Sul, CEP 43721-765. CNPJ: 15.426.874/0014-05 NIRE 2990200311-3. **Filial nº 14:** na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1765, Galpão 01, Sala 03, Bairro Portal de Jacarape, CEP 29173-795. CNPJ: 15.426.874/0015-88 NIRE 32900791361. **Filial nº 15:** na Cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot A Luiça) nº 6900, Quadra: H, Lote 82 e 83, Sala 01, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 78158-207. CNPJ: 15.426.874/0016-69 NIRE 5192007181. **Filial nº 16:** na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Neuzainha Parente, Nº 600, L 1A6 Q9A14 Q-5, Bairro Janguruçu, CEP: 60870-810. CNPJ: 15.426.874/0017-40 NIRE 23920012204. **Filial nº 17:** na Cidade de Terecina, Estado do Piauí, na Avenida Henry Wall de Carvalho, nº 4555, Galpão C, Bairro Trinú, CEP: 64049-010. CNPJ: 15.426.874/0018-20 NIRE 22900443357. **Filial nº 18:** na Cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, nº 37, Galpão P, Bairro Jardim do Céu, CEP: 49040-740. CNPJ: 15.426.874/0019-01 NIRE 28900296384. **Filial nº 19:** na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra 01, Lote 8, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77024-174. CNPJ: 15.426.874/0020-45 NIRE 17900394000. **Filial nº 20:** na Cidade de Chacopé, Estado de Santa Catarina, na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, Nº 3600, Sala 01, Quadra 524 A, Lote 04, Bairro: Lider, CEP: 88905-186. CNPJ: 15.426.874/0021-26 NIRE 42902069815. **Filial nº 21:** na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Celso Teixeira, CEP: 24000450665. **Filial nº 22:** na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua das Indústrias, Nº 400, Galpão 01, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58082-050. CNPJ: 15.426.874/0023-98 NIRE 25900449605. **Filial nº 23:** na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua T, 847-B, Bairro 1809, Quadrado 19, Bairro Cidade Universitária, CEP: 57073-495. CNPJ: 15.426.874/0024-79 NIRE 27905200465. **Filial nº 24:** na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Alameda das Acácias, Nº 8-55, Sala 01, Bairro Parque São Geraldo, CEP: 17021-090. CNPJ: 15.426.874/0025-50 NIRE 35906424347. **Filial nº 25:** na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Antônio Nunes dos Santos, Nº 34, Sala 02, Bairro Jardim do Vovô, CEP: 13033-210. CNPJ: 15.426.874/0026-30 NIRE 35906424355. **Filial nº 26:** na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Costa, Nº 21, Sala 01, Bairro Jardim Rio 400, CEP: 19053-350. CNPJ: 15.426.874/0027-11 NIRE 35906424363. **Filial nº 27:** na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Lourenço de Alcântara Gili, nº 5625, Sala 02, Bairro Parque Industrial Campo Verde, CEP: 15076-090. CNPJ: 15.426.874/0028-00 NIRE 35906424371. **Filial nº 28:** na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Rua Condor, nº 560, Sala 01, bairro Indústrias Leves, CEP: 68030-300. CNPJ: 15.426.874/0029-83 NIRE 41901990969. **Filial nº 29:** na Cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, Rodovia BR 010, nº 17, Quadra 01, Lote 13, Sala 01, bairro Cidade Nova, CEP: 65927-000. CNPJ: 15.426.874/0030-17 NIRE 21900604333. **Filial nº 30:** na Cidade de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, Rua Rio Grande, nº 332, Quadra 03, Lote 11, Sala 01, bairro Boa Vista, CEP: 47853-062. CNPJ: 15.426.874/0031-06 NIRE 29902057957. **Filial nº 31:** na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 6860, Sala 01, bairro Aeroporto Jatobá II, CEP: 37557-500. CNPJ: 15.426.874/0032-89 NIRE 31920097711. **Filial nº 32:** na Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, Rodovia BR-251, S/N, Km 522, Galpão 102, Sala 01, bairro Chacara Recanto dos Aracás, CEP: 39404-128. CNPJ: 15.426.874/0033-60 NIRE 31920097729. **Filial nº 33:** na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1025, Lote 07 / 08 / 29 e 28, Sala 01, bairro Distrito Industrial, CEP: 78557-527. CNPJ: 15.426.874/0034-40 NIRE 51920036637. **Filial nº 34:** na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Professor Antônio Palocci, nº 611, Barracão G, Sala 01, bairro Jardim Ouro Branco, CEP: 14079-800. CNPJ: 15.426.874/0035-21 NIRE 35906519160. **Filial nº 35:** na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, Rodovia BR 324, S/N, Km 528, Sala 01, Bairro Humildes, CEP: 44135-000. CNPJ: 15.426.874/0036-02 NIRE 29902060753. **Filial nº 36:** na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 9930, Barracão B14A, Sala 01, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85803-722. CNPJ: 15.426.874/0037-93 NIRE 41901994671. **Filial nº 37:** na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, Rua 06, S/N, Quadra 1, Lote 1 a 3, Sala 01, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança II, CEP: 75913-226. CNPJ: 15.426.874/0038-74 NIRE 5290182007711. **Filial nº 38:** na Cidade de Jaciareí, Estado de São Paulo, Avenida Adhemar Pereira de Barros, Nº 700, Bairro Jardim Santa Maria, CEP: 12328-300. CNPJ: 15.426.874/0039-55 NIRE 35906531810. **Filial nº 39:** na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Avenida Doutor Simeão de Barros, nº 20, Galpão 01 e 02, Bairro Santa Cruz, CEP: 36088-000. CNPJ: 15.426.874/0040-99 NIRE 3192010652. **Filial nº 40:** na Cidade de Itabuna, Bahia, CEP: 44200-63965. **Filial nº 41:** na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Rodovia BR-158, nº 1080, Pavimento B, Sala 01, Bairro Boticário, CEP: 97030-810. CNPJ: 15.426.874/0042-05 NIRE 43920057085. **Filial nº 42:** na Cidade de Petrópolis, Estado de Pernambuco, Avenida Luis de Souza, nº 870, Sala 01, Bairro Felícia, CEP: 45055-480. CNPJ: 15.426.874/0042-01 NIRE 26902048114. **Filial nº 43:** na Cidade de Crato, Estado do Ceará, Avenida Padre Cicero, S/N, Km 02, Galpão 01, Sala 01, Bairro Muriti, 63132-015. CNPJ: 15.426.874/0044-12 NIRE 23920032001. **Filial nº 44:** na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, Rua Amélia Marinho, Nº 2201, Sala 01, Bairro Bela Vista, CEP: 59612-035. CNPJ: 15.426.874/0045-01 NIRE 35906459999. **Filial nº 45:** na Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, Corredor Armando Augusto Zanatta, Nº 2980, Lote B, Sala 01, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, CEP: 79840-395. CNPJ: 15.426.874/0046-8 NIRE 54920077328. **Filial nº 46:** na Cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, Rua Luiz Correia de Souza, Nº 1038, Galpão 02, Bairro Humaitá da Cima, CEP: 88708-110. CNPJ: 15.426.874/0047-05 NIRE 42902146593. **Filial nº 47:** na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, Estrada Benedito de Souza, Nº 10950, Galpão B4 parte, Bairro Prata, CEP: 13299-700. CNPJ: 10.158.356.006-61 NIRE 42300045128. **Filial nº 48:** na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 610, lote nº 0038, quadra 119, Bairro Potosi, Município de Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65800-000. **Artigo 3º. A Matriz e as filiais 12 e 14 têm como objeto social:** Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopieces novas. Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **As filiais 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 34, 42, 43 e 44 têm como objeto social:** O comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopieces novas. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - Do Capital e Ações:** Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 48.676.172,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e setenta e dois reais), dividido em 11.028.608 (onze milhões, vinte e oito mil, seiscentos e oito) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por qualquer um dos Diretores da Companhia. **CAPÍTULO III - Das Assembleias Gerais:** Artigo 6º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo Único:** A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer dos acionistas, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas em Lei, neste Estatuto Social e em acordos de acionistas arquivados na sede social. **Artigo 7º.** As assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios, e secretariadas por quem o presidente da mesa indicar. **Artigo 8º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituido na forma da Lei. **Artigo 9º.** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria de votos dos presentes, com exceção (a) das matérias cuja legislação aplicável exigir quórum maior para a sua aprovação e (b) das matérias indicadas no Parágrafo Único deste Artigo 9º. **Parágrafo Único:** Além das matérias previstas em lei, as matérias abaixo indicadas dependerão da aprovação prévia de acionistas representando a maioria do capital social: (I) A apresentação de pedido de recuperação judicial ou falência da Companhia; (II) A constituição de quaisquer sociedades e a participação em qualquer consórcio, joint venture, associação ou grupo de sociedades; (III) O investimento em outras empresas, coligadas ou controladoras; (IV) O exercício do direito de voto da Companhia nas sociedades, associações, joint venture, consórcios, grupos de sociedades ou quaisquer outras entidades nas quais detiver qualquer participação; (V) A dissolução ou liquidação da Companhia; (VI) A aprovação de qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou transformação; (VII) O exercício do direito de voto da Companhia na qualidade de acionistas ou quotista de qualquer sociedade, associação, joint venture, consórcio, grupo de sociedades ou qualquer outra entidade na qual a Companhia detenha ou venha a deter qualquer participação. **CAPÍTULO IV - Da Diretoria:** Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por um membro, acionista ou não, residente no país, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor de Desenvolvimento de Negócios, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito. **Parágrafo Primeiro:** O Diretor está dispensado de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Segundo:** O Diretor tomará posse, mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes que se seguirão à sua eleição, permanecendo em seu respectivo cargo até a posse de seu sucessor. **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada determinando-se verbas individuais, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Artigo 11º.** Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Negócios: (a) exercer a administração geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos da Diretoria, organizar e supervisionar a execução das atividades da Companhia; (b) organizar o relatório anual das operações da Companhia, para a Assembleia Geral, depois de aprovado pelos demais Diretores; (c) zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência. **Artigo 12º.** A Companhia poderá ser representada perante terceiros, em juízo ou fora dele: (a) pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios; (b) por um procurador com poderes especiais, devidamente constituídos. **Parágrafo Único:** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia mediante assinatura do Diretor de Desenvolvimento de Negócios. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade de, no máximo 1 (um) ano. **Artigo 13º.** A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as seguintes exceções conforme abaixo: • nas sociedades da qual detenha o poder de controle; ou • nas quais participa ou para aquelas que venham nela participar; ou • nas sociedades que façam parte do seu Grupo Econômico; ou • para os casos expressamente autorizados por acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade. **Artigo 14º.** Por deliberação majoritária da Assembleia Geral Extraordinária, constituida por mais de 50% (cinquenta) das ações com direito a voto, a Companhia pode suspender em determinados exercícios e pelo período que ficar definido no Conclave, a atividade do Conselho de Administração. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal:** Artigo 15º. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 16º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único:** A reunião da Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros:** Artigo 17º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará-se à 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **Parágrafo Primeiro:** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo:** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202 da lei das S.A., exceto no caso de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas que aprovam porcentagem inferior à prevista neste Parágrafo Segundo nos casos e conformes os termos previstos em lei. **Parágrafo Terceiro:** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinadas pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **CAPÍTULO VII - Liquidação, Dissolução e Extinção da Companhia:** Artigo 18º. A Companhia será liquidada nos casos previstos em Lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Artigo 19º.** Em tudo o que for omitido o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **CAPÍTULO VIII - Do Acesso a Informações:** Artigo 20º. Os acionistas da Companhia e usufruirão diretamente ou por meio de seus representantes, terão livre acesso (i) às informações da Companhia, incluindo, sem limitação, informações referentes às atividades da Companhia Sociedade, podendo ser natureza comercial, jurídica, contábil, financeira, técnico e operacional, incluindo, exemplificativamente, dados, relatórios, clientes e lista de clientes, finanças, métodos contábeis, métodos gerenciais, estrutura de preços e custos, informações pessoais ou de pessoa, estratégia de investimento, e investimentos já realizados; (ii) às dependências da Companhia; e (iii) a todo e qualquer empregado, contratado, prestador de serviços e/ou fornecedor da Companhia. **Parágrafo Único:** Os acionistas e usufruirão, bem como seus respectivos administradores, prepostos e representantes, têm a obrigação e responsabilidade em manter em sigilo as informações que obtiver por força do acesso previsto no caput, mantendo o dever de lealdade com a Companhia, devendo responder civilmente e criminalmente pelo uso ou vazamento de qualquer informação obtida por força deste Estatuto Social, enquanto fizer parte sob qualquer forma na Companhia e durante 5 (cinco) anos após findar sua participação. **CAPÍTULO IX - Solução de Controvérsias:** Artigo 21º. A Companhia, seus acionistas e administradores (e membros do Conselho Fiscal quando instalado) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Fundação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP ("CIESP/FIESP"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre elas, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia e em acordos de acionistas arquivados na sede social, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CIESP/FIESP e observado, conforme aplicável, os termos e condições previsto em referidos acordos de acionistas. Barueri/SP, 01 de agosto de 2024. **Mesa:** Fabio Duarte Faccia; Joel Gonçalves de Deus. **Acionistas Presentes:** N.E.O.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A. Representada por Fabio Duarte Faccia.

